

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berco Do Cavallo Manoalroa E Manoalroa Marchador- Terra da Santa Cruz



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 263/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, Bairro Centro - na cidade de Cruzília, Estado de Minas Gerais, portador do CNPJ nº:18.008.904.0001/29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Joaquim José Paranaíba, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua José de Souza Andrade, nº234, Bairro Kennedy, na cidade de Cruzília, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. nº 556.151.986-72 de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e de outro lado **RENATA FERRER PEREIRA ROCHA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Francisco Antônio Maciel, nº 30, Bairro João do Justo, na cidade de Cruzília, Estado de Minas Gerais, portadora do C.P.F. nº 147.451.646-70, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, pelos seus representantes legais acima mencionados, e de acordo com a legislação vigente que regem os contratos administrativos, celebram o presente instrumento por prazo determinado, de conformidade com a Lei Municipal de nº 1.172/1996, artigo 2º, VII e artigo 37, IX da constituição federal, tudo em conformidade e, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento de Contrato Administrativo tem como objeto a prestação de serviços de Medica Veterinária, para a secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, em substituição à licença sem vencimentos da servidora Tereza Cristina Junqueira de Andrade Ferreira.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** executará os serviços constantes neste instrumento da seguinte forma:

Os serviços serão direcionados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário, com carga horária de (20) horas semanais, devendo observar as regras do estatuto dos servidores públicos do Município de Cruzília.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O valor da prestação dos serviços constantes da Cláusula primeira deste instrumento é de R\$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente.

Renata Ferrer P. Rocha

MUNICÍPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzilia: Berco Do Cavalo Mancalaraa E Mancalaraa Marchador- Terra da Santa Cruz



CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

- A) Modificar o presente instrumento unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados o Direitos da CONTRATADA.
- B) Aplicar a legislação dos Contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.
- C) Fiscalizar o bom andamento e a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Publicar o extrato do contrato, efetuar o pagamento na forma estipulada neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

- A) Inclusive para atuar no abatedouro / matadouro público.
- B) Realizar inspeção e fiscalização nos produtos de origem animal com o objetivo de promover e proteger a saúde da população com ações que visam eliminar os riscos à saúde dos munícipes.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 03 de Setembro de 2025 até 31 de Dezembro de 2025 podendo entretanto ser alterado e ou modificado, mediante celebração de Termos Aditivos, nas formalidades legais, ou até a homologação de concurso público.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO

O mencionado contrato será regido por dotações próprias do orçamento vigente: 2.02.00.04.122.0001.2.0015
3.1.90.04.00

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato Administrativo poderá sofrer alterações e as supressões em forma de Termos Aditivos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

A rescisão poderá ser realizada a qualquer tempo, sem qualquer penalidade para ambas as partes.

Renata Ferrer P. Rocha

MUNICIPIO DE CRUZILIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPNJ: 18.008.904/0001-29

Cruzilia: Berco Do Cavalo Mancelaroa E Mancelaroa Marchador- Terra da Santa Cruz



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECONHECIMENTO

Nos casos omissos e não previsto neste Contrato Administrativo, serão aplicados às normas e regulamentação vigentes, que também prevalecerão quando conflitar com as Cláusulas estipuladas neste instrumento.

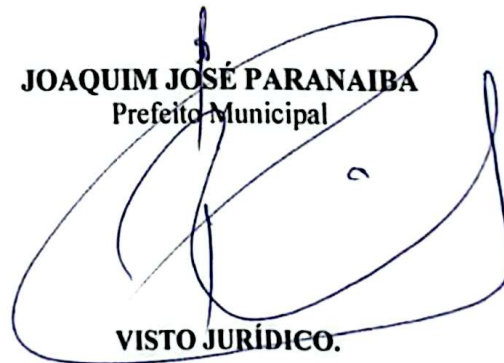
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzília para as questões resultantes do presente instrumento ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presentes, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Cruzília, 03 de Setembro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ PARANAIBA
Prefeito Municipal



VISTO JURÍDICO.

Renata Ferrer Pereira Rocha
RENATA FERRER PEREIRA ROCHA
Contratada

TESTEMUNHAS:

SF Pereira
Simone Furtado Pereira

CPF:992.269.876-53

Francilaine Maciel de Castro
Francilaine Maciel de Castro

CPF: 098.182.216-99